



# JEF fixa jurisprudência de revisão de pensão por morte

30/08/2005

Pensão por morte concedida antes da vigência da Lei 9.032/95 pode ser reajustada. O entendimento é da Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais que conheceu e acatou pedido de uniformização para a revisão de pensão por morte.

No caso concreto, a autora entrou com pedido de uniformização contra o acórdão da Turma Recursal do Rio de Janeiro, que afastou a possibilidade de a Lei 9.032/95 retroagir para majorar as alíquotas das pensões por morte concedidas em data anterior a sua edição.

A Lei 9.032 altera dispositivos de leis que tratam dos planos de benefícios da Previdência e plano de custeio. A decisão do colegiado defendeu a incidência da lei desde a data da morte para o cálculo da renda mensal inicial. As informações são do Superior Tribunal de Justiça.

O INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social alegou que a forma de cálculo da renda mensal deve ser regida pela norma jurídica em vigor no momento da morte. O INSS defendeu que as alterações previstas na Lei 9.032/95 não se aplicam para as pensões anteriores à sua vigência, alegando a falta de previsibilidade expressa de retroatividade na lei.

A Turma Nacional acatou pedido da autora, permitindo a aplicação da alteração do percentual da pensão por morte de acordo com a Lei 9.032/95.

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2005-ago-30/jef\\_fixa\\_jurisprudencia\\_revisao\\_pensao\\_morte/](https://conjur.jumps.com.br/2005-ago-30/jef_fixa_jurisprudencia_revisao_pensao_morte/)